



**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 190/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Reverendo Armando Ferreira, nº 350, sala 114, Largo da Batalha, Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.125.657/0001-71, neste ato, representada por sua sócia **Silvana da Conceição Silva**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização do Sr. Presidente**, datada de **12/01/2026**, contida no processo nº **9900117556/2024**, e com amparo no artigo **artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2022, firmado em 01/12/2022**, que tem por objeto a tem por **objeto “A contratação de empresa para a construção de praça na Av. João Brasil no Fonseca.”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 24,82% do Contrato nº 190/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total: **Itens novos (qualitativa):** R\$ 158.502,10 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e dez centavos) que corresponde à 13,87%, **Itens acrescidos**

(quantitativa): R\$ 125.074,45 (cento e vinte e cinco mil setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) que corresponde à 10,95% de alteração no valor total contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia **aprovada parcialmente** no valor de **R\$ 241.040,07 (duzentos e quarenta e um mil quarenta reais e sete centavos)** mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3009

Nota de Empenho: 558/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor aprovado parcialmente em **R\$ 241.040,07 (duzentos e quarenta e um mil quarenta reais e sete centavos)** totalizando o contrato, o valor de R\$ 1.426.301,35 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**,

devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Silvana da Conceição Silva
Sócia

Assinado eletronicamente por:

* Silvana da Conceicao Silva (***.886.087-**)

em 12/01/2026 16:50:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 13/01/2026 12:25:23 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7d71d102-ca95-4200-818f-7e822a6c6963>

